



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____/_____

LEI Nº 451 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.970.-

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. DIJAMIR DOS SANTOS COSTA, independente de concorrência pública, uma gleba de terras, medindo 3.096,00/M2., situado próximo ao Matadouro Municipal, nesta cidade de Apiaí, com as divisas e confrontações // constantes do Memorial Discriptivo anexo a presente Lei.
- ARTIGO 2º - O valor da transação será de Cr\$ 2.476,80 (dois mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta / centavos), conforme avaliação procedida.
- ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar - com o interessado, a forma do pagamento do valor da transação.
- ARTIGO 4º - O produto da venda entrará na Tesouraria como Receita de Capital (Alienação de Bens Imóveis).
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação - correrão por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as / disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 18 DE SETEMBRO de /
1.970.(mil novecentos e setenta)////////////////////


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada por edital e arquivada -
no Cartório do Registro Civil, desta cidade por falta de impren-
sa em nosso Município.-////////////////////


VÂNDIR ALVES CARDOSO
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____/_____

ANEXO DA LEI Nº 451 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.970.-

MEMORIAL DISCRITIVO da medição de uma área de terras municipais localizada no Bº Maria Clara, dêste Município de Apiaí, junto ao Matadouro Municipal. A referida área com um total de //3.096,00 m2, sendo ocupada pelo Sr. DIJAMIR DOS SANTOS COSTA, / de acôrdo com a lei de arrendamento da Prefeitura Municipal de Apiaí. Quanto as confrontações são as seguintes: começa em uma rua sem denominação, que vae do bº Maria Clara para o Horto Florestal; junto ao córrego Maria Clara, esta o marco nº 0, ponto inicial da medição; do marco nº 0 segue acompanhando a dita rua passando pela frente da casa de residência onde esta acentado o Marco de Cimento dentro da cerca, até aí com uma distância de 22,00 metros; faz ângulo para a direita e segue em linha reta dividindo com terrenos do Sr. José Felipe de Campos, até chegar em um marco de cerno que encontra-se a 3,40 mts. da casa do Sr. José Felipe de Campos, até êsse ponto com a distância de 129,00 mts. contados do marco de cimento até o marco de madeira; faz ângulo para a direita e segue acompanhando a cerca de arame farpado em linha reta até o canto da mesma cerca. No marco nº 3 com a distância de 26,00 mts., dividindo com José Felipe de Campos; no marco nº 4 faz ângulo para a direita e segue acompanhando a cerca beirando o córrego Maria Clara, dividindo com o Matadouro Municipal até chegar no Marco de nº 6 (zéro), com a distância de 129,00 metros.//

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ,
18 DE SETEMBRO DE 1.970.//


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.